

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1523/2018

PARTICIPAÇÃO AMPLA

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 059/2017.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento das viaturas da autarquia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS do presente edital.

FINALIDADE: Abastecimento da frota da Autarquia.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transportes - ST, subordinado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **27/04/2018**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Do Objeto e do Orçamento Estimado;

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de proposta;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo *maior percentual de desconto* incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou

outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo III.

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo IV deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e ***elaborada de acordo com o constante do ANEXO VII***, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser data da e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.5. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.6. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.2.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.2.8. Condições de fornecimento: A licitante vencedora obrigará-se a entregar os combustíveis e abastecer os veículos do SAAE, conforme o item 1.7 do **Anexo I**, em seu(s) posto(s) de abastecimento, sobretudo naquele indicado em sua proposta e/ou informado na ocasião da assinatura do contrato; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.2.8.1. O fornecimento dos combustíveis será processado através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas, conforme o item 2.1.7 do Anexo I. O SAAE reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.

5.2.8.2. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

5.2.8.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SAAE, mediante requisição formal deste, durante o horário fixado para o funcionamento da Contratada, obedecidas as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

5.2.8.4. Garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme definido neste Edital e, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e a Agência Reguladora ANP.

5.2.8.5. A qualquer momento o SAAE poderá exigir a execução de testes em laboratório de quaisquer dos produtos, caso apresentem-se dúvidas quanto à qualidade, bem como nestes casos, será exigido um Certificado de origem e qualidade, sendo todas as despesas por conta da licitante contratada.

5.2.8.6. Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer produto contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

5.2.8.7. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos combustíveis, na forma da legislação específica, bem como deverá fornecer combustível aditivado ao preço de combustíveis comum, na falta deste.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto sobre o **preço médio total do lote**. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor e percentual de desconto para quantidade daquele lote;

5.4.1. Nas propostas serão aceitos valores unitários com até 03 (três) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.7. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.9.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões)

suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

5.9.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.11.1. O fornecimento dos combustíveis será processado através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas, conforme o item 2.1.7 do Anexo I. O SAAE reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.

5.11.2. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

5.11.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SAAE, mediante requisição formal deste, durante o horário fixado para o funcionamento da Contratada, obedecidas as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

5.11.4. Garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme definido neste Edital e, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e a Agência Reguladora ANP.

5.11.5. A qualquer momento o SAAE poderá exigir a execução de testes em laboratório de quaisquer dos produtos, caso apresentem-se dúvidas quanto à qualidade, bem como nestes casos, será exigido um Certificado de origem e qualidade, sendo todas as despesas por conta da licitante contratada.

5.11.6. Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer produto contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

5.11.7. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos combustíveis, na forma da legislação específica, bem como deverá fornecer combustível aditivado ao preço de combustíveis comum, na falta deste.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b)", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

b) Declaração que, por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor indicará o endereço do(s) posto(s) de combustíveis para abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, ininterruptamente, incluindo feriados e pontos facultativos, devendo o mesmo estar instalado e licenciado, no perímetro urbano de São Carlos/SP, considerando-se a Sede do SAAE, localizada Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, em São Carlos/SP, de forma a atender com viável e célere à frota, principalmente aos veículos em serviço.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo VI.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

6.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se conforme o item 8.21 do edital.

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados,

observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** (donde infere o menor preço), observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo IV), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo V).

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.8, 5.9 e subitens;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitário e totais de cada item estão em concordância, bem como o percentual de desconto e o valor total do lote orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço, ou seja, com maior percentual de desconto, e as de preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços e descontos oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a diferença entre lances estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. A diferença mínima admissível entre lances verbais é de 0,10% (um décimo por cento) de desconto a mais em relação ao último lance ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto.

8.9.1. No caso de empate de percentual de desconto, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.10. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

8.14. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas.

8.15. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de maior desconto, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior em 20% (vinte por cento) ou mais. Neste caso serão aceitos lances até o percentual de desconto inferior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.16. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.16.1. Quando o preço com desconto das propostas apresentadas pelas ME e EPP forem até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da proposta de maior desconto, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.16.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo percentual de desconto deverá ser superior à proposta de maior desconto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente novo lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.16.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.16.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.16.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de maior desconto.

8.17. Ordenadas as propostas na ordem decrescente de percentual de desconto, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da melhor oferta, com vistas ao aumento do desconto.

8.18. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.20.2. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,

podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.22. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe a decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.21 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 847.140,00** (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais). Sendo este apenas para efeito de comprometimento de recursos, vez que, **na execução do contrato, será utilizado como referência:**

a) o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP, valor divulgado pela tabela da ANP constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br ou

b) o valor praticado na bomba, se este apresentar-se inferior ao valor citado no item "a".

11.2. O valor estimado por lote consta no **Anexo II** do presente edital.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260012.503-33.90.30.00, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.1.1. O recebimento dos combustíveis será efetuado mediante o atestado no documento fiscal de faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade do **SAAE**, o que valerá como recebimento formal, conforme o item 2.1.6 do Anexo I.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

13.3. Os pagamentos dos combustíveis ao(s) licitante(s) a ser(em) contratado(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis efetivamente fornecidos no período (de 1 a 15 e de 16 a 30/31 de cada mês) e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificadas e aceitas pelo SAAE, através do atesto em tais documentos fiscais.

13.4. O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 85, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: transportes@saaesaocarlos.com.br e saaetran@terra.com.br.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos - SP.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.6.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 12 de abril de 2018.

Paula Valeria Marcatti
P r e g o e i r a
Portaria 059/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para “**Aquisição de Combustíveis**”, conforme Anexo II, por um período de 12 (doze meses), sendo que as condições de abastecimento deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. Os produtos serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto que serão denominados como Fiscalização.

1.3. Os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora da Licitação, que será doravante denominada **CONTRATADA**.

1.4. A Fiscalização poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, **correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA**.

1.5. Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a **CONTRATADA** será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.

1.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos a serem adquiridos, que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor contratual.

1.7. Acusamos a necessidade da **CONTRATADA** ser estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Carlos – SP, bem como a necessidade do abastecimento **24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, ininterruptamente, incluindo feriados e pontos facultativos**.

2. DA PROPOSTA

2.1 A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

2.1.2 A marca, fabricante e procedência dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificados.

2.1.3 O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes no modelo apresentado, devendo a proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

2.1.4 A CONTRATADA não poderá entregar nenhum produto ou material que não seja autorizado pelo Setor de Transportes da Autarquia.

2.1.5 A empresa contratada deverá abastecer os veículos, máquinas e demais equipamentos relacionados à frota do SAAE de São Carlos, conforme o item 3 deste Termo de Referência.

2.1.6 A CONTRATADA, deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de **relatórios quinzenais** dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.

2.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer Cupom de Abastecimento, obrigatoriamente contendo:

- a)** placa do veículo;
- b)** leitura do hodômetro;
- c)** número da frota (tipo e modelo);
- d)** quantidade de litros abastecido;
- e)** valor unitário e valor total do produto abastecido;
- f)** nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento.
- g)** valor do combustível praticado na bomba no dia.

2.1.8 Caberá à **CONTRATANTE** manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a **determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia**, conforme relação que será entregue pelo Setor de Transportes da contratante na ocasião da assinatura do contrato.

2.1.9 Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da empresa contratada.

2.1.10 Os cupons e demais documentações deverão ser entregues, quinzenalmente, quando do fechamento, no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **Setor de Transportes**

Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo

CEP: 13570-390

Fone (16) **3373-6447**

Horário das **07h às 17h.**

3. RELAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA DO SAAE DE SÃO CARLOS

Nº Frota	Tipo	Marca	Modelo	Placa	Ano
18	CAM	Ford	Ford F 4000	BPY8508	1984
21	CAM	Ford	Ford F 4000	BPY8494	1985
25	CAN	VW	Kombi Pick-Up	BNZ4615	1986
46	CAM	GM	Chevr. 14000 Custom	BFY5831	1992
56	CAM	VW	16-220	BFY5887	1993
65	KOM	VW	Kombi	CDZ8336	1997
72	CAP	Fiat	Uno Mille SX	CDZ8345	1997
76	CAM	VW	8-140	CDZ8356	1997
77	CAM	VW	8-140	CDZ8355	1997
80	KOM	VW	Kombi	CDZ8375	1998
82	CAN	GM	S.10 Cabine Dupla	BNZ4634	1999
83	CAN	GM	S.10 Cabine Dupla	BNZ4644	1999
84	CAT	Volvo	NL 10 340	BKN1460	1991
87	KOM	VW	Kombi	BNZ4693	2000
88	KOM	VW	Kombi Furgão	BNZ4691	2000
89	KOM	VW	Kombi Furgão	BNZ4694	2000
91	CAM	VW	17-210	BNZ4713	2001
93	CAM	Ford	Cargo 815	BNZ4742	2002
94	CAN	Fiat	Strada Working	BNZ4745	2002
95	CAM	Ford	Cargo 17-17	BNZ4773	2003
98	MOT	Yamaha	YBR 125K	BFZ2795	2004
99	KOM	VW	Kombi	BNZ4806	2005
101	KOM	VW	Kombi	DBS5705	2005
102	MOT	Honda	CG 125 Fan	BFZ2813	2006
104	MOT	Honda	CG 125 Fan	BFZ2799	2006

105	MOT	Honda	CG 125 Fan	BFZ2814	2006
106	MOT	Yamaha	YBR 125K	BFZ2815	2006
107	CAM	VW	17-250 E	DBS5740	2006
108	CAM	VW	17-250 E	DBS5738	2006
109	CAP	VW	Bora	BNZ4754	2006
110	CAN	Ford	Courier 1.6 L	DBS5749	2006
111	CAN	Ford	Courier 1.6 L	DBS5748	2006
112	RET	JCB	3C	EOD0822	2007
113	RET	JCB	3C	EOD0823	2007
114	CAM	VW	24-220	DBS5733	2007
115	MOT	Honda	CG 125 Fan	DAT7741	2008
116	CAM	VW	17-180 Euro3 Worker 6x2	DMN8908	2010
117	CAP	GM	Celta 4P Life 1.5	EHE0667	2010
119	MOT	Sundown	Max 125 SE	DAT7747	2010
120	MOT	Sundown	Max 125 SE	DAT7746	2010
121	CAP	Fiat	Palio Essence 1.6	EHE0669	2010
122	CAP	Fiat	Palio Essence 1.6	EHE0668	2010
123	RET	JCB	3C	EOD0824	2011
124	CAP	Chevrolet	Celta 1.0L LS	EHE0684	2011
125	CAP	Chevrolet	Celta 1.0L LS	EHE0685	2011
126	CAP	Chevrolet	Celta 1.0L LS	EHE0686	2011
127	KOM	VW	Kombi	EVZ7603	2011
128	KOM	VW	Kombi	EVZ7593	2011
129	CAN	Fiat	Fiat Strada Fire CE Flex 2012	DZZ4012	2011
130	CAN	Fiat	Fiat Strada Fire CE Flex 2012	DZZ4013	2011

131	CAT		Reboque/Tanque	EHE0693	2011
132	CAN	Chevrolet	Chevrolet Montana	EHE0694	2011
133	CAN	Chevrolet	Chevrolet Montana	EHE0692	2011
135	MOT	Kasinski	Kasinski Comet 150-70	DKK1392	2012
136	RET	JCB	3C 4x2	EHE0752	2013
137	RET	JCB	3C 4x2	EHE0753	2013
138	CAR	Fiat	Fiorino Furgão 1,3 Flex	EOD0841	2013
139	CAR	Fiat	Fiorino Furgão	EOD0843	2013
140	CAR	Fiat	Fiorino Furgão	EOD0844	2013
141	CAR	Fiat	Fiorino	EOD0842	2013
142	CAN	Fiat	Strada Working	EOD0845	2013
144	MOT	Dayang	Dayang DY 150	DKK1395	2013
145	MOT	Dayang	Dayang DY 150	DKK1384	2013
146	MOT	Dayang	Dayang DY 150	DKK1391	2013
147	MOT	Dayang	Dayang DY 150	DKK1386	2013
148	CAM	Ford	Ford 2429	FQW6613	2014
149	CAM	Ford	Ford 1719	FRN3100	2014
150	CAM	Ford	Ford 1719	FUL4577	2014
151	CAM	Ford	Ford 1319	FTY8789	2014
152	CAM	Ford	Ford 1119	FSL5528	2014
153	CAM	Ford	Ford 1119	FUP4461	2014
154	CAM	Ford	Ford 816	FRX4641	2014
155	CAM	Ford	Ford 816	FTH7495	2014
156	RET	JCB	JCB 1CX	Sem placa	2014
157	RET	JCB	JCB 1CX	Sem placa	2014
158	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FTI9015	2015
159	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FRK4521	2015

160	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FSI9376	2015
161	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FRB2492	2015
162	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FZW7518	2015
163	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FUE3753	2015
164	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FQJ9224	2015
165	FIU	Fiat	Fiat Fiorino	FTL6257	2015
166	CAR	Fiat	Fiat Palio Fire	FZT4485	2015
167	CAN	Fiat	Strada Working	FEA5388	2015
168	CAN	Fiat	Strada Working	FAC9822	2015
169	CAN	Fiat	Strada Working	FNK6559	2015
170	CAN	Fiat	Strada Working	FNF9113	2015
171	RET	JCB	3C	FYA9038	2015
172	CAN	Nissan	Nissan Frontier 4x4	FIL9880	2015
173	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FCQ2855	2017
174	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FPG9029	2017
175	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FHK9969	2017
176	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FCT9936	2017
177	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FEJ0401	2017
178	MOT	Honda	NXR 160 Bross ESDD	FJU5609	2017

* Relação Atualizada da Frota em 2018

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

(Período da pesquisa: 11/03/2018 a 17/03/2018)

LOTE 01					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal (litros)	Consumo estimado para 12 meses (litros)	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	Etanol (Álcool Combustível)	167 litros	2.000 litros	R\$ 2,958	R\$ 5.916,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01					R\$ 5.916,00

LOTE 02					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal (litros)	Consumo estimado para 12 meses (litros)	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	Gasolina	8.000 litros	96.000 litros	R\$ 4,162	R\$ 399.552,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02					R\$ 399.552,00

LOTE 03					
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal (litros)	Consumo estimado para 12 meses (litros)	Preço por litro	Valor Estimado Total
01	Óleo Diesel S10	11.000 litros	132.000 litros	R\$ 3,346	R\$ 441.672,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 03					R\$ 441.672,00

* Valores obtidos pelo site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp), baseados na média do preço semanal praticado no município de São Carlos/SP. Pesquisa realizada e emitida na semana de 11/03/2018 a 17/03/2018.

Nota: No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP, indicado na tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, constante do site (www.anp.gov.br), considerando todas as exigências contidas no edital.**

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____(denominação da empresa jurídica),
CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	Preço unitário estimado segundo ANP, em 17/03/2018 (apenas como referência)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
Etanol (Álcool Combustível)	2.000	R\$ 2,958			

LOTE 02					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	Preço unitário estimado segundo ANP, em 17/03/2018 (apenas como referência)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
Gasolina	96.000	R\$ 4,162			

LOTE 03					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	Preço unitário estimado segundo ANP, em 17/03/18 (apenas como referência)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
Óleo Diesel	132.000	R\$ 3,346			

S10					
-----	--	--	--	--	--

Preço total por extenso:
Prazo para o fornecimento dos combustíveis: 12 meses.
Garantia do produto: Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme o Edital de Pregão Presencial.
Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento: Conforme Edital.
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Os preços unitários e totais são baseados nos valores estimados constantes no edital de Pregão Presencial nº ____/2018, utilizados como referência para a aplicação do desconto, o qual incidirá sobre o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Na execução do contrato, será utilizado o valor praticado na bomba **caso** este seja inferior ao valor com desconto aplicado sobre o preço médio semanal aplicado na tabela da ANP.

Estão inclusos no preço ofertado, com a incidência do desconto, todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital Pregão na forma Presencial nº ____/2018 e seus anexos, os quais conheceram e aceitaram em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2018

Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2018

PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO Nº ____/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, Autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na _____, município de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), _____, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento **parcelado de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel S10)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Autarquia em sua frota de veículos, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, cujo consumo estimado será de:

ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO APROXIMADO MENSAL	CONSUMO PARA 12 MESES
01	Etanol	167	2.000 litros
02	Gasolina	8.000	96.000 litros
03	Óleo Diesel S10	11.000	132.000 litros

1.2 – A quantidade acima prevista é meramente estimativa, valendo, para efeito de pagamento, o total efetivamente fornecido, mediante comprovação feita através dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA constantes do Processo nº ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

3.1 – O **SAAE** pagará à **CONTRATADA**, pelos combustíveis, o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP divulgado pela tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, correspondente ao período da aquisição, deduzido do valor referente ao desconto oferecido pela CONTRATADA, **ou** o valor praticado na bomba no período, se este for inferior ao desconto aplicado sobre o preço médio semanal aferido junto a ANP.

3.2 – Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ _____ (_____), considerando os 12 (doze) meses de sua vigência.

3.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

3.4 – Deverá estar detalhado na fatura os valores dos descontos concedidos pela CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora.

3.5 – Será fornecido um desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, praticado na cidade de São Carlos/SP de:

- a) _____% **sobre etanol;**
- b) _____% **sobre gasolina;**
- c) _____% **sobre óleo diesel S10.**

3.6 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar os combustíveis e abastecer os veículos do **SAAE**, em seus postos de abastecimento, sobretudo naquele indicado em

sua proposta (e/ou informado por ocasião da assinatura deste instrumento), endereços _____, por sua conta e risco.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas no subitem 7.5 deste instrumento. O SAAE reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas pelo **SAAE**, mediante requisição formal desta, durante o horário fixado pelos órgãos competentes para o funcionamento da **CONTRATADA**, obedecidas as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018.

4.4 - O recebimento dos combustíveis será efetuado mediante atestado no documento fiscal do faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade da **SAAE**.

4.5 - A CONTRATADA dará garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor; e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar, às suas expensas, correções necessárias em razão do fornecimento ora pactuado, a partir da comunicação da Contratante, via ofício, fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

5.2 – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação quinzenal.

5.2.1 – Os demonstrativos quinzenais deverão se referir ao período de 1 a 15 ou 16 a 30/31 de cada mês, recebidos através de atesto nos respectivos documentos fiscais.

5.3 – Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal competente ao **SAAE**, para as conferências, no prazo de 03 (três) dias úteis após o fechamento quinzenal do fornecimento em apreço.

5.5 – Caso não haja expediente no SAAE no dia do vencimento, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6 – O SAAE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas necessárias para a execução do presente instrumento correrão à Dotação Orçamentária nº 060100.1751260012.503-33.90.30.00, fonte de recursos 04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

7.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

7.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho, continuidade e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

7.1.4 – Não transferir a responsabilidade quanto ao fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.5 – Possuir e manter, devidamente instalado e licenciado, no perímetro urbano de São Carlos/SP, de forma a atender com viável e celeridade à frota do SAAE, principalmente os veículos em serviço, um posto de abastecimento dos combustíveis para abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, ininterruptamente, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.2 – A fiscalização do SAAE poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, correndo todas as despesas por conta da licitante Contratada.

7.3 – Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a licitante Contratada será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.

7.4 – A Contratada deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de relatórios quinzenais dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.

7.5 – A Contratada deverá fornecer cupom de abastecimento, obrigatoriamente contendo:

- placa do veículo;
- leitura do hodômetro;
- número da frota (tipo e modelo);
- quantidade de litros abastecidos;
- valor unitário e valor total do produto abastecido;
- nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;
- valor do combustível praticado na bomba no dia.

7.6 – A Contratada deverá manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia, conforme relação constante no item 3 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, e, eventualmente poderá ser atualizada pelo Setor de Transportes do SAAE.

7.7 – Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da Contratada.

7.8 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Instrumento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento dos produtos licitados; iniciando a partir de 22/05/2018.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;

b) multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

1. _____
Nome _____
RG _____

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento das viaturas da autarquia, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus Anexos.

Advogados: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*